

Neutralidade da rede na proposta de regulamento do Parlamento Europeu

APCD, 19 de Maio de 2014

José Legatheaux Martins (FCT/UNL)

Agenda

- O que está em jogo ou o porquê do debate sobre a Neutralidade da Rede
- Comentário (preliminar) às propostas da diretiva aprovada pelo Parlamento Europeu
- O “diabo está nos detalhes” ou limitações dos instrumentos à nossa disposição
- Conclusões

O Valor da Internet

- O acesso a meios de comunicação digital com a natureza da Internet vai tornar-se, se não o é já, um **Direito Fundamental**, condição indispensável do exercício da vida em comunidade
- Limitar o que circula na Internet é um **problema de tribunais** e não de operadores
- A Internet é uma infraestrutura crítica para a vida económica, está na base dos ganhos de **produtividade** do séc. XXI e é instrumental para a **inovação** e globalização

Neutralidade da Rede

- A Internet, enquanto infraestrutura de comunicação, tem um papel central na vida moderna semelhante ao das outras **vias de comunicação que são neutrais com respeito ao que nelas é transportado**
- Por outro lado, como as infraestruturas em rede tendem a ser mais rentáveis com a escala, existe uma **tendência grande para a concentração** e logo uma propensão natural para erguer barreiras aos novos competidores
- Daqui resulta que o debate sobre a Neutralidade da Rede possa facilmente descambar e estar eivado de pontos de vista extremados, quer dos utilizadores, quer dos operadores

Visão dita “O Consumidor Manda”

- A rede é uma via de comunicação digital pura
- O único factor de diferenciação do contrato é o seu **débito (D – débito)**
- Idealmente o contrato é **Flat Fee de ligação à Internet com o débito D**
- Esta visão é **idealista, inviável, injusta para uma fracção significativa de consumidores** mas, curiosamente, é simpática para o Departamento de Marketing dos operadores, que deixa ao Departamento de Operações a incumbência de fazer **traffic shaping dos utilizadores intensivos** para evitar que a baixa qualidade se generalize.

Visão dita “O Operador Manda”

- A rede é uma via de via comunicação digital com portagens à medida. O contrato é caracterizado pelo **débito D**, mais um **conjunto de serviços específicos**, fornecidos sobre a rede do operador e por este cobrados a la carte.
- O acesso à via de comunicação digital “livre” tem menos prioridade face aos serviços específicos e quase sempre **fica com os restos que são subtraídos ao débito D pelos serviços especiais**.
- No limite, o operador, **entra em concorrência direta com serviços similares** acessíveis via a Internet dita normal
- No limite pode tenta-se usar o argumento de “pirataria” para legitimar a interferência

O que está em jogo

- A visão dita “O Consumidor Manda” é **ingénua, parcialmente demagógica e incompatível com serviços que exigem qualidade e garantias**
- A visão dita “O Operador Manda” é muito grave porque coloca o operador como **portageiro potencial** de todos os serviços mais valiosos, **deixa o consumidor à mercê do operador, é potencialmente anti-competitiva, é de certeza limitadora da inovação e cria barreiras artificias à competição**

Posição da Internet Society

- Key Enablers: Access, Choice, and Transparency
- Policy considerations:
 - **Effective competition** at the network and services level;
 - A **diversity** of competitive service offerings that are transparent and enable the user to make **an informed choice of provider and level of service**;
 - Unimpeded access to a diversity of services, applications, and content offered on a **non-discriminatory basis**;
 - Comprehensible and readily-**available information as to service limitations, network and traffic restrictions** that the subscriber is subject to, and;
 - **Reasonable network management** that is neither anti-competitive nor prejudicial. (sublinhados meus)

Posição da Diretiva

- Globalmente, a diretiva é muito clara no que toca às **liberdades fundamentais e direitos dos cidadãos e das empresas**
- Os considerandos revelam conhecimento do enquadramento e grande **preocupação com os problemas das práticas anti-competitivas ou impeditivas da inovação**
- A diretiva defende claramente **diversidade de ofertas**, planos e qualidades de serviço, assim como pacotes de serviços complementares
- A redação inicial saída da comissão vai no sentido da posição da ISOC e tem um **elevado grau de exigência no que toca à transparência, informação e correta relação entre as partes**

Diretiva na versão final

- A redação proposta inicialmente usava termos como **práticas razoáveis e economicamente realistas de gestão do tráfego**
- Não clarificava suficientemente a coexistência entre serviços de transporte “neutros e gerais” (vulgo acesso à Internet) e serviços especiais do operador
- A versão final da diretiva é mais clara e **eficaz na defesa clara da “Neutralidade da Rede” e da existência de um acesso à Internet de qualidade e capaz de também proporcionar maior competição**
- Remete no entanto para “baixo do tapete” a sua viabilidade económica parece-me

“O diabo está nos detalhes”

- **Ausência de cultura de qualidade e transparência**
- **Medir qualidade de serviço de forma fiável é um processo caro e complexo**
- O mesmo só poderia ter custos suportáveis com colaboração dos operadores mas a “tentação faz o ladrão”
- **Será que a oferta por defeito de serviços em pacotes não é anti-competitiva e não acaba por esconder mecanismos de financiamento cruzado entre serviços?**
- O custo do “ASAE” da Internet é com certeza elevado, existe pouca experiência e requer elevada competência nos reguladores — **longo caminho a percorrer julgo eu**

“Que Fazer?”

- **Prudência** na liberalização das permissões dadas aos operadores
- **Educar utilizadores e operadores** em qualidade de serviço
- A proposta de **tipificação de contratos** inserida na diretiva parece excelente
- **Combater energicamente** as práticas anti-competitivas e investigar os seus indícios
- Acarinhhar e proteger o lado mais fraco e as *startups*